



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 59, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

AO

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 2024.

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.660, de 16 de setembro de 2010, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º O inciso XIII do art. 3º da Lei nº 3.660, de 16 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....”

XIII - avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado de execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde referente ao período anterior e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução dos dispositivos legais vigentes nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

.....” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 3.660, de 16 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso XIII-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....”

XIII-A - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 12 de novembro de 2024.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.320/2024.
Projeto de Lei nº 60/2024, de autoria do Executivo.
Departamento Parlamentar, em 12 de novembro de 2024.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar